



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 033/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) **Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 09.01.1990
- d) **Jurisdição:** Cachoeirinha
- e) **Data da correição:** 04.06.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 033/2012
- j) **Período examinado:** 13.05.2011 a 04.06.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** João Batista de Matos Danda
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** Lina Gorczewski e Eliane Covolo Melgarejo (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Werner Herwig Gijzen

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
João Batista de Matos Danda	Titular	A partir de 19.11.1997	07.02 a 07.12.2011 (304 – Convocado para atuar no TRT) 12.12 a 19.12.2011 (8 – Gozo de saldo de férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			09.01 a 18.01.2012 (10 – Gozo de saldo de férias) 19.01 a 31.01.2012 (3 – Férias) 01.02 a 19.12.2012 (323 – Convocado para atuar no TRT)
Simone Maria Nunes Kunrath	Titular	27.06 a 28.06.2011 (2 – Titular convocado para o TRT)	
Volnei de Oliveira Mayer	Titular	09.03 a 16.05.2011 (69 – Titular convocado para o TRT) 23.05 a 15.06.2011 (24 – Titular convocado para o TRT) 17.06 a 20.06.2011 (4 – Titular convocado para o TRT) 29.06 a 15.08.2011 (48 – Titular convocado para o TRT) 16.08 a 15.10.2011 (61 – Titular convocado para o TRT) 16.10 a 06.11.2011 (22 – Titular convocado para o TRT)	
Eliane Covolo Melgarejo	Substituta	07.11 a 07.12.2011 (31 – Titular convocado para o TRT) 12.12 a 19.12.2011 (8 – Titular em férias) 09.01 a 31.01.2012 (23 – Titular em	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		férias) 01.02 a 08.02.2012 (8 – Titular convocado para o TRT) 09.02 a 11.03.2012 (32 – Titular convocado para o TRT) 11.04 a 29.04.2012 (19 – Titular convocado para o TRT)	
Glória Mariana da Silva Mota	Substituta	12.03 a 10.04.2012 30 – Titular convocado para o TRT)	
Guilherme da Rocha Zambrano	Substituto	24.05 a 15.07.2012 (53 – Titular convocado para o TRT)	
Ana Paula Kotlinsky Severino	Substituta	21.06 a 26.06.2011 (6 – Titular convocado para o TRT)	
Ana Paula Keppeler Fraga	Substituta	30.04 a 13.05.2012 (14 – Titular convocado para o TRT) 14.05 a 16.05.2012 (3 – Titular convocado para o TRT) 18.05 a 20.05.2012 (3 – Titular convocado para o TRT) 21.05 a 23.05.2012 (3 – Titular convocado para o TRT)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**2.2. Servidores** (Fonte – RH):

**a) Lotação Atual**

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Analice Fabris Antoniello	-	02.06.2008
Caroline Eberhardt Consul Schumacker	-	17.09.2002
Cecilio Anfiloquio Figueiro Correa	Assistente Diretor Secretaria-FC04	04.10.1993
Everton Luiz Kircher de Moraes	-	23.11.2011
Graciela de Campos	Secretário de Audiência- FC03	31.12.1999
João Alberto Lima Barros	Assistente-FC02	26.04.1994
Júlio Cesar Gasparetto	-	15.09.1993
Luiz Eduardo Vieira Oliveira	Assistente de Juiz-FC04	09.12.2011
Matilde Batista	-	04.10.1994
Robert Hermann Kolberg	Assistente-FC02	06.11.1998
Roberto Carlos Duarte	Assistente-FC02	19.04.2007
Sérgio Fernando Alves Metzger	Executante-FC01	10.11.1999
Werner Herwig Gijzen	Diretor de Secretaria-CJ3	02.05.1991

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Fernanda Saraiva e Silva	28.05.2008	02.10.2011

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH - 30.05.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Analice Fabris Antoniello	LTS	8



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Caroline Eberhardt Consul Schumacker	AIS + LPF + LTS	10 (1 + 6 + 3)
Cecilio Anfiloquio Figueiro Correa	CURS + CURSOPARCIAL + TRE	11 (3 + 1 + 7)
Everton Luiz Kircher de Moraes	CURS + LTS	4 (3 + 1)
Graciela de Campos	LTS	70
João Alberto Lima Barros	CURSOPARCIAL	1
Matilde Batista	LTS	7
Robert Hermann Kolberg	TER	1
Roberto Carlos Duarte	LTS	1
Sérgio Fernando Alves Metzger	LTS	26
Werner Herwig Gijzen	CURS + CURSOPARCIAL + DPON	9 (3 + 5 + 1)

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DPON – dispensa do ponto; DSAN – doação de sangue; FALC – falecimento pessoa da família; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

### 2.3. Estagiários.

Atualmente não há, mas existe interesse da unidade em novo estagiário.

A 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha conta em seu quadro com 13 servidores, com 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado apenas um servidor deixou a unidade. Não obstante isso, o Diretor referiu que o quadro de servidores da Secretaria está completo.

O afastamento do trabalho, no período examinado, totalizou 148 dias. Desse número, verifica-se elevado período de afastamentos em razão de LTS (licença para tratamento de saúde): 8 dos 13 servidores se afastaram em período que, somado, totaliza 117 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**2.4. Ações de capacitação** (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
João Batista de Matos Danda	Sim	36	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Analice Fabris Antoniello	Sim	40	-	-
Caroline Eberhardt Consul Schumacker	Sim	116	-	-
Cecilio Anfiloquio Figueiro Correa	Sim	68	-	-
Everton Luiz Kircher de Moraes	Sim	102	-	-
Graciela de Campos	Não	0	-	-
João Alberto Lima Barros	Sim	85	-	-
Júlio Cesar Gasparetto	Não	0	-	-
Luiz Eduardo Vieira Oliveira	Não	0	-	-
Matilde Batista	Não	0	-	-
Robert Hermann Kolberg	Sim	60	-	-
Roberto Carlos Duarte	Não	0	-	-
Sérgio Fernando Alves Metzger	Não	0	-	-
Werner Herwig Gijsen	Sim	36,5	Sim	8

Dos 13 servidores lotados na unidade, apenas 7 realizaram ações de capacitação, todos esses com carga superior a 20 horas. Há 6 servidores que não realizaram qualquer atividade nesse sentido.

O índice de capacitação da equipe que integra a unidade deve ser melhorado em relação àqueles que não realizaram qualquer atividade de capacitação no período analisado, mediante a participação em cursos disponibilizados pelo Tribunal e pela Escola Judicial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Meta 15** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que favoreçam uma maior motivação do grupo favorecendo uma maior produtividade, em especial aos servidores sem qualquer carga de capacitação no último ano.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

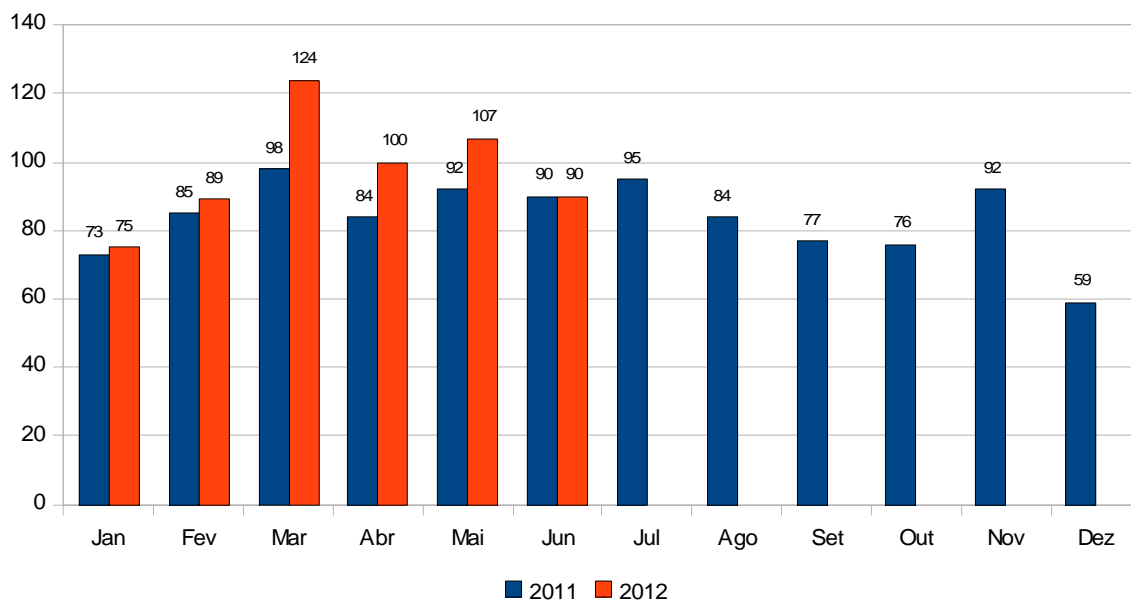
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até abril)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1974	1843	1898
Processos ajuizados	851	1005	388
TOTAL	2825	2848	2286
Solucionados	890	907	210
Desempenho (%)	<b>104,58</b>	<b>90,25</b>	<b>54,12</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1843	1898	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até abril)
Pendentes de Cognição	550	646	827
Pendentes de Liquidação	186	151	190
Pendentes de Execução	1107	1101	1008
<b>Total</b>	<b>1843</b>	<b>1898</b>	<b>2025</b>

TIPOS DE SOLUCIONADOS

	2011		2012 (até abril)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	518	56,49	121	57,62
Sentença	310	33,81	61	29,05





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento – Desistência	62	6,76	21	10
Outros	27	2,94	7	3,33
<b>TOTAL</b>	<b>917</b>		<b>210</b>	

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até abril</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até abril</i>	<i>Diferença</i>
388	210	-178

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 90,25% do número de processos ajuizados. Observa-se, ainda, que, na comparação entre os anos de 2010 e 2011, houve sensível aumento no número de processos ajuizados (de 851 para 1.005 processos) fato que, somado aos períodos de greve e afastamentos dos servidores, certamente não contribuiu para o alcance da meta supracitada.

No que tange ao número total de processos pendentes, nota-se discreto aumento desse número no ano de 2011 (em especial dos processos pendentes de cognição) em comparação com 2010. Igualmente, constata-se novo aumento em 2012, impulsionado pelo forte crescimento do número de processos pendentes na fase de cognição e sensível crescimento do número de processos pendentes em fase de liquidação.

O índice de acordos realizados no ano de 2011, 56,49% do total de solucionados, é considerado excelente. O número de acordos em 2012, apurados até o mês de abril, revela-se praticamente o mesmo, 57,62% do total de processos solucionados, razão pela qual a unidade deve persistir com os esforços no sentido



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de manter e até mesmo elevar esse índice, de forma a tornar mais célere a solução dos litígios.

Por outro lado, com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade (54,12%) está muito abaixo da Meta 1/2012 do CNJ, razão pela qual **se determina que a unidade envie mais esforços para alcançar o resultado delineado pela Meta 1 do CNJ.**

### 3.2. Pauta de audiências:

- a) *Periodicidade*: Até o mês de abril eram realizadas audiências às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, o que restou observado da análise das pautas disponíveis no inFOR. A partir de junho, o Diretor informou que serão realizadas audiências nos mesmos moldes propostos até então sendo que, às terças-feiras, realizar-se-á pauta dupla;
- b) *Composição da sessão*: até o mês de abril: terças, quartas e quintas-feiras com a seguinte composição: audiências de ações de consignação em pagamento eram inseridas sempre que houvesse pauta, 6 iniciais pelo rito ordinário; 2 a 3 pelo rito sumaríssimos; 1 CPI; 2 prosseguimentos. Às segundas feiras são pautados 6 prosseguimentos. A partir do mês de junho: pauta dupla na terça-feira pela manhã – serão inseridas 15 iniciais pelo rito ordinário e incluídas duas audiências de prosseguimento em todos os demais dias;
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: foi informado pelo Diretor de Secretaria que essas audiências são realizadas conforme o entendimento do magistrado que estiver atuando na vara, inexistindo um procedimento padrão da unidade;
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, nos dias 21, 22 e 23 do mês de maio de 2012, verificou-se incorreção no registro do horário real de encerramento da sessão 2, do dia 22/5/2012.

Segundo informação da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	15.08.2012	-
Sumaríssimo	01.08.2012	-
Prosseguimento	04.02.2013	-

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	124
fev/2011	15	150
mar/2011	15	160
abr/2011	14	141
mai/2011	15	153
jun/2011	18	183
jul/2011	16	163
ago/2011	18	161
set/2011	13	154
out/2011	15	178
nov/2011	13	158
dez/2011	8	80
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>14,42</b>	<b>150,42</b>
jan/2012	10	97
fev/2012	14	128
mar/2012	17	169



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abr/2012	15	140
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>14</b>	<b>133,5</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	55	52	251	0
fev/2011	46	37	291	0
mar/2011	45	30	259	0
abr/2011	48	31	254	106
mai/2011	53	35	254	0
jun/2011	52	36	273	0
jul/2011	60	38	256	57
ago/2011	61	35	241	90
set/2011	59	36	311	0
out/2011	67	48	236	0
nov/2011	55	51	242	0
dez/2011	54	46	290	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>54,58</b>	<b>39,58</b>	<b>263,17</b>	<b>21,08</b>
jan/2012	76	66	278	0
fev/2012	86	57	375	97
mar/2012	78	64	309	0
abr/2012	79	34	299	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<b>Média Mensal 2012</b>	<b>79,75</b>	<b>55,25</b>	<b>315,25</b>	<b>24,25</b>
--------------------------	--------------	--------------	---------------	--------------

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não está atendendo a tais prazos médios, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. Por fim, recomenda-se que a unidade estabeleça prática de inclusão em pauta dos processos em fase de execução.**

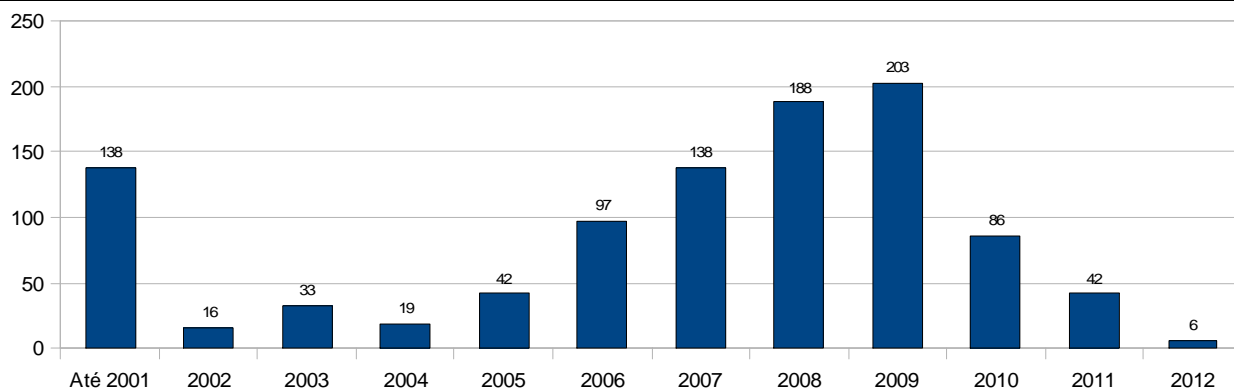
### 3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1107	287	292	21	1101
2012 (até abril)	1101	79	159	20	1008



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

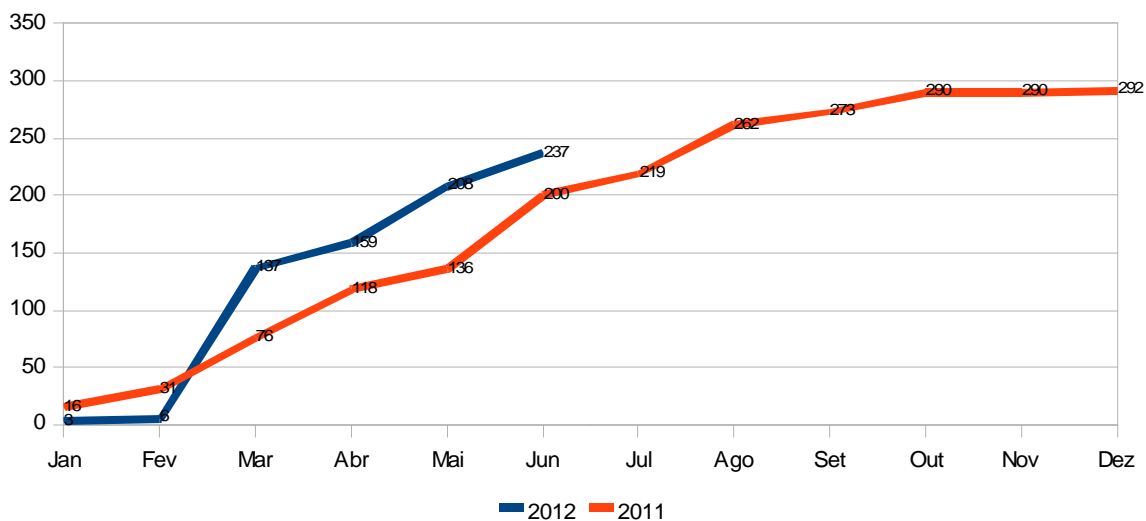
*Quantidade de processos na fase de execução – por ano do ajuizamento  
 Em maio/2012*



**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até junho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
292	237	321	73,8%

**COMPARATIVO DE EXECUÇÕES ENCERRADAS – POR MÊS**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até o mês de junho, evidencia o ótimo percentual de 73,8%, com relação à Meta 17, estabelecida pelo CNJ.

A análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, por ano do ajuizamento, revela alto número de processos ajuizados até o ano de 2001 e de processos dos anos 2007 a 2009 (quatro faixas com mais de 100 processos).

**Considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a unidade mantenha o bom percentual relativo ao cumprimento da Meta 17.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	8921	743,42	38,62 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.2012)	3473	868,25	46,31 (75 dias úteis)

### 3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Custas e Emolumentos	R\$ 116.512,00	R\$ 42.261,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.043.618,00	R\$ 523.629,00
Imposto de Renda	R\$ 695.323,00	R\$ 95.259,00
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>R\$ 2.855.453,00</b>	<b>R\$ 661.149,00</b>

## 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 98** processos em carga, sendo **27** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 31.05.2012 às 13h51min.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0082600-52.1992.5.04.0251	08.08.2011	18.08.2011	25.05.2012** 19.04.2012*
0116400-71.1992.5.04.0251	08.08.2011	18.08.2011	11.04.2012**
0132500-18.2003.5.04.0251	07.10.2011	24.10.2011	Não realizada
0000012-21.2011.5.04.0251	13.02.2012	17.02.2012	23.05.2012** 19.04.2012*
0173500-95.2003.5.04.0251	28.02.2012	05.03.2012	25.05.2012** 19.04.2012*
0000098-55.2012.5.04.0251	28.03.2012	10.04.2012	23.05.2012*
0001225-62.2011.5.04.0251	28.03.2012	09.04.2012	23.05.2012*
0061900-59.2009.5.04.0251	30.03.2012	11.04.2012	Não realizada
0108600-30.2008.5.04.0251	17.04.2012	24.04.2012	Não realizada
0128400-44.2008.5.04.0251	18.04.2012	23.04.2012	Não realizada
0000100-64.2008.5.04.0251	24.04.2012	03.05.2012	Não realizada
0000055-21.2012.5.04.0251	03.05.2012	15.05.2012	Não realizada
0024000-47.2006.5.04.0251	09.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0000182-90.2011.5.04.0251	15.05.2012	16.05.2012	Não realizada
0001282-80.2011.5.04.0251	15.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0102700-03.2007.5.04.0251	16.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0000887-88.2011.5.04.0251	17.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0001201-34.2011.5.04.0251	17.05.2012	23.05.2012	Não realizada
0042500-59.2009.5.04.0251	18.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0000384-04.2010.5.04.0251	18.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0001212-63.2011.5.04.0251	18.05.2012	23.05.2012	Não realizada





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000252-10.2011.5.04.0251	21.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0018100-15.2008.5.04.0251	21.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0000845-39.2011.5.04.0251	22.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0048900-60.2007.5.04.0251	22.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0131300-97.2008.5.04.0251	22.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0000960-94.2010.5.04.0251	22.05.2012	25.05.2012	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

\*\* Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 36** processos em carga, sendo **8** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 31.05.2012 às 13h51min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0020500-36.2007.5.04.0251	11.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0037000-46.2008.5.04.0251	11.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0062800-76.2008.5.04.0251	23.04.2012	03.05.2012	Não realizada
0003100-38.2009.5.04.0251	27.04.2012	29.05.2012	Não realizada
0074600-04.2008.5.04.0251	04.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000519-16.2010.5.04.0251	04.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000708-91.2010.5.04.0251	04.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0051400-36.2006.5.04.0251	18.05.2012	28.05.2012	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 1084** mandados em carga, sendo **20\*** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 31.05.2012 às 13h53min.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000239-71.2012.5.04.0252	02.05.2012	17.05.2012	Não realizada
0001010-83.2011.5.04.0252	02.05.2012	17.05.2012	Não realizada
0116400-71.1992.5.04.0251	02.05.2012	17.05.2012	Não realizada
0000395-62.2012.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0053700-63.2009.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0000458-58.2010.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0000394-77.2012.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0000618-49.2011.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0000223-23.2012.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0135100-02.2009.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0000619-34.2011.5.04.0251	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0100700-95.2005.5.04.0252	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0065500-88.2009.5.04.0251	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0000821-45.2010.5.04.0251	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0000479-63.2012.5.04.0251	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0000422-42.2012.5.04.0252	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0000491-77.2012.5.04.0251	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0087200-72.1999.5.04.0251	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0123800-74.2008.5.04.0252	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0000441-51.2012.5.04.0251	16.05.2012	31.05.2012	Não realizada

\* Além desses 20 mandados em atraso, o inFOR, equivocadamente, indica que há outros 363 mandados com prazo vencido, cujas datas de cumprimento variam entre os anos de 2002 e 2005.

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 27 processos em carga com prazo excedido, apenas 6 possuem registro de cobrança



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dos autos, sendo 5 por meio da publicação de notas de expediente. Houve expedição de mandado de busca e apreensão de autos em 4 processos com prazo excedido. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 24.10.2011.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que nenhum dos 8 processos em carga com prazo vencido possui registro de cobrança dos autos. Dos processos com carga em atraso, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 03.05.2012.

O exame do livro-carga de mandados indica que há 20 mandados com prazo de carga vencido, sem que tenha havido qualquer cobrança. Dentre os mandados com carga em atraso, o prazo de cumprimento vencido há mais tempo é de 17.05.2012.

Sinala-se que o atraso na cobrança dos autos em carga com advogados, peritos e mandados em carga com executantes retarda a tramitação dos feitos.

**Determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga cujo prazo esteja vencido.**

#### 4.4. Registro de processos concluídos a juizes (posição em 01.06.2012 – 10h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Eliane Covolo Melgarejo (cognição-ordinário)	44		34	10
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>		<b>34</b>	<b>10</b>
Giovani Martins de Oliveira (embargos declaratórios)	1			1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>			<b>1</b>
Ana Paula Keppeler Fraga (cognição-ordinário)	20	20		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ana Paula Keppeler Fraga (execução-ordinário)	2	2		
Ana Paula Keppeler Fraga (embargos declaratórios)	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>23</b>		
Glória Mariana da Silva Mota (cognição-ordinário)	9		9	
Glória Mariana da Silva Mota (embargos declaratórios)	2	2		
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	
Adriana Seelig Gonçalves (embargos declaratórios)	3		3	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>3</b>	
Eduardo Vianna Xavier (cognição-ordinário)	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>83</b>	<b>25</b>	<b>47</b>	<b>11</b>

Quando da apuração dos dados, havia **83** (oitenta e três) sentenças pendentes. Desse total, **25** (vinte e cinco) sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **47** (quarenta e sete) entre 31 e 90 dias e **11** (onze) com data de conclusão superior a 90 dias.

O Diretor de Secretaria informou que, como regra geral, as sentenças são encerradas sem data para publicação (*sine die*). Entretanto, revelou que a prévia designação de data para publicação da decisão depende da prática adotada pelo magistrado que estiver atuando na vara. Por fim, consignou que as sentenças são proferidas ilíquidas.

Foi solicitado aos Juízes que atuam e atuaram na unidade, Eliane Covolo Melgarejo e Giovani Martins de Oliveira, em 18 de julho, plano de trabalho para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

eliminação/redução do resíduo de processos com sentenças pendentes de prolação.

## **5. ROTINAS.**

### **5.1. Protocolo:**

Segundo consulta ao inFOR verificou-se que, nos primeiros quatro meses de 2012, que totalizaram 75 dias úteis, foram protocoladas 3.473 petições, com média mensal de 868,25 e, diária, de 46,31 petições.

O Diretor de Secretaria informou que as petições são juntadas em 1 ou 2 dias após haverem sido protocoladas. As minutas de despacho, por sua vez, são produzidas em até 4 dias após a juntada das petições.

### **5.2. Periodicidade (média):**

- a) *certificação de prazos*: data do prazo que está sendo trabalhada no dia da correição: período de 09/04/2012 a 15/04/2012;
- b) *cumprimento dos despachos*: a Secretaria ainda possui notificações e ofícios do mês de maio para serem cumpridos;
- c) *expedição de mandados de citação*: a confecção ocorre em 48 horas;
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanalmente;
- e) *arquivamento de processos*: semanalmente;
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: quinzenalmente;
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: o Procurador comparece semanalmente à Vara e retira os autos em carga.

### **5.3. Atividades da Secretaria:**

O Diretor de Secretaria informou que tem uma equipe bem motivada. A motivação que o Diretor exercita em relação aos servidores da vara é no sentido de que desenvolvam todo o seu potencial nas atribuições desempenhadas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Referiu que não há sistema de rodízio. Em determinado período instituiu o sistema de rodízio, que foi muito bom na época. Porém, no decorrer da utilização desse sistema, verificou que alguns funcionários saíam-se melhor em algumas atividades. Também foi muito bom porque todos sabem fazer outras atividades além daquelas desempenhadas. Ex.: o servidor Roberto, que é responsável pelo atendimento no balcão, encontra-se em férias e é mais fácil encontrar substituto que conheça todas as atividades inerentes ao balcão.

O Diretor de Secretaria informou que, no período examinado, não houve publicação de portaria de greve. Não obstante isso, disse que cerca de 60% dos servidores participaram dos movimentos grevistas no ano de 2011. Entretanto, referiu que os 40% restantes impediram que as atividades da Vara parassem por completo. Aduziu que as audiências foram realizadas normalmente, apenas não havendo a expedição de notificações decorrentes delas, a fim de que não fossem reabertos outros prazos.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, o servidor Roberto trabalha no balcão a partir das 11h até o final do expediente, com intervalo para o almoço. Um colega fica das 10h às 11h e outro colega o substitui no intervalo do almoço 12h às 13h. Tem como rotina o recebimento das petições e processos enviados pela distribuição, efetuando a conferência da listagem, localiza os processos e faz a juntada das petições. Faz também cargas de processos e juntada de notificações devolvidas pela ECT. Também tem como atribuição a certificação dos atos em relação aos quais é dada ciência aos advogados.

A certificação dos prazos é realizada pela servidora Caroline, que também faz minutas de despachos mais simples e expedição de ofícios.

As notificações são feitas pelo servidor Júlio Gasparetto, o qual também realiza atividades relativas à expedição de Cartas Precatórias Inquiritórias e serviços de malote.

Em geral, as minutas de despachos são feitas pelo Diretor e pelo servidor Luiz Eduardo (bacharéis em direito), além do servidor Everton.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O servidor Everton faz o protocolo (numeração, termo de juntada, etc...) e algumas minutas de despachos mais simples.

Impugnação à sentença: quando é matéria simples é feita pelo servidor Cecílio, o qual examina as impugnações ao cálculo de liquidação.

A responsabilidade pela execução é do servidor João Alberto, tendo como atividades a atualização de cálculos, expedição de mandados, alvarás, cartas precatórias executórias, entre outros, sendo auxiliado pelo servidor Cecílio, que inclusive o substitui nos afastamentos. O servidor Cecílio faz os precatórios, expedição de RPV e consultas ao BACEN-JUD.

As requisições de honorários são efetuadas pelo servidor Roberto. Graciela é a secretária de audiências.

O Diretor de Secretaria informou que cada servidor que trabalha com o processo deve atualizar o inFOR.

Na fase de execução, foi informado que a liberação dos depósitos recursais é feita somente em relação aos processos em que houve certificação dos cálculos e, sendo o valor incontroverso, ele é deduzido do montante da citação. Igualmente, foi informado que nas execuções cujo valor não exceda quarenta salários mínimos, não é dada vista dos cálculos ao executado, que é citado diretamente. Nas execuções com débito que supera o valor antes mencionado, o executado é citado nos termos do artigo 879 da CLT.

Por fim, o Diretor de Secretaria informou que está sendo realizada rotineiramente a inclusão dos devedores no BNDT. Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 840 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

## **6. EXAME DOS PROCESSOS.**

Foram solicitados 10 processos selecionados aleatoriamente para exame, sendo examinados 9 processos, pois em relação a um dos solicitados (nº 0127400-72.2009.5.04.0251), o Diretor da Secretaria informou se tratar de carta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

precatória originária da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis, a qual foi remetida para a Coordenação de Distribuição dos Feitos de Porto Alegre em 07.10.2011, não tendo sido lançado, à época, o andamento no inFOR, o que ocorreu somente em 22.04.2012.

**Processo nº 0000183-75.2011.5.04.0251**

- TERMOS: fl. 89v – Termo de Juntada não faz menção ao laudo do assistente técnico, juntado com a petição da reclamada, em desacordo com o §único do art. 101 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS – Assunto secundário cadastrado no sistema e que não consta do rol de pedidos (“*Perícia\* Adicional de Insalubridade...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Mero requerimento cadastrado como assunto secundário (“*Devolução/Entrega de Objetos/Documentos\*...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “e”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 25 – Decurso do prazo do autor para manifestação sobre os documentos da defesa e apresentação de quesitos, sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fl. 88 – Decurso do prazo do autor para manifestação sobre o laudo pericial, sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; Última movimentação: 03.10.2011 (Ata de fl. 95) – Ausência do procurador do reclamante. Prosseguimento adiado por questão de isonomia. Autos aguardando a pauta designada para o dia 03.07.2012.

**Processo nº 0000601-47.2010.5.04.0251**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Anotações à lápis na capa do 2º volume, em desacordo com o art. 75 da CPC/RT4; 2º volume dos autos com a





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

contracapa rasgada, em desacordo com o art. 74 da CPC/RT4; Folha 178 dos autos encontra-se fora do lugar, ao final do 1º volume, após o termo de encerramento.

- TERMOS: Termos de Juntada que não fazem referência expressa à peça processual ou aos documentos juntados, em desacordo com o §único do art. 101 da CPC/RT4 (por amostragem, fl. 173v – não menciona o substabelecimento juntado –, fl. 202v – trata-se de impugnação ao laudo e não de simples petição, além de não fazer menção aos documentos juntados, e fl. 287v, não menciona a procuração juntada pela reclamada).
- CARIMBOS: fls. 236v, 265v – Ausência de carimbo em branco, de referência escrita ou de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 397v – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §1º, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS: Assunto secundário abordado na petição inicial e não cadastrado no sistema (“*Honorários Advocatícios...*” e “*Constituição de Capital/Indenização por Dano Material...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos cadastrados em duplicidade (“*Doença Ocupacional \*Indenização por Dano Material...*” e “*Indenização por Dano Material \*Responsabilidade Civil do Empregador...*”), devendo prevalecer o de maior detalhamento disponível no sistema, na forma do art. 11, alínea “c”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 45 – Decurso do prazo do reclamante para manifestação sobre documentos da defesa sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

174, 190/201 e 261/263 – Petições protocoladas enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPCR/TRT4; Último movimento: 14/10/2011 – Expedidas notificações às partes e procuradores, da audiência de prosseguimento marcada para o dia 25/07/2012, às 15h20min (fls. 394/397). Autos aguardam a pauta designada.

**Processo nº 0001101-16.2010.5.04.0251**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 49/59 (a carmin) – renumeração de folhas dos autos sem certidão e com a utilização de dois traços para inutilização do número preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPCR/TRT4; fls. 235/240 – numeração incorreta a partir da fl. 235: folhas sem numeração, folhas em que inutilizado o número preexistente com dois traços em vermelho e sem renumeração, folhas numeradas e riscadas em vermelho, sem renumeração, ausência de certidão de renumeração. Inobservância do art. 66, *caput* e §1º, da CPCR/TRT4. Irregularidades não observadas, apesar da recente renumeração das folhas 244/251, no dia 23.04.12 (certidão de fl. 251v), depois de requisitados os autos para correição.
- CERTIDÕES: fl. 164 – Certidão que diz estar em branco o verso de folha que não está (Ata de fl. 19), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: Termos de Juntada que não fazem referência expressa à peça processual ou aos documentos juntados, em desacordo com o §único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fl. 170v – trata-se de manifestação sobre os documentos da defesa, e não simples petição –, fl. 180v – trata-se do laudo do assistente técnico, e não de petição da reclamada –, e fl. 212v, não menciona o substabelecimento juntado pela reclamada com a petição).
- CARIMBOS: fl. 215v – Ausência de carimbo em branco, de referência escrita ou aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4. O mesmo ocorrendo no verso de 04 folhas, no intervalo das fls. 235/240.

- SISTEMA INFORMATIZADO: CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS: Assunto cadastrado como principal (“*Verbas rescisórias\*Rescisão do Contrato de Trabalho\*...*”), que não se afigura o mais relevante do rol dos pedidos, em desacordo com o art. 11, alínea “a”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4. Cadastro de assuntos secundários que não constam diretamente do pedido ou que figuram como mero requerimento, em desacordo com o art. 11, alíneas “b” e “e”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4 (“*Sucumbência\*Partes e Procuradores\*...*”, “*Depoimento\*Provas\*Processo...*” e “*Devolução / Entrega de Objetos / Documentos\*...*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 166/176, 210/211 e 213 – Atos processuais praticados (protocolo de petições, certidões e despachos) enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPCR/TRT4. Última movimentação: fl. 251 (a carmim) – Despacho de 23.09.11, determinando a remessa dos autos para o TRT, para julgamento do recurso ordinário do autor. Processo parado desde então = 07 meses, aprox.

**Determina-se à Secretaria o cumprimento imediato do despacho exarado à fl. 251 (a carmim).**

**Processo nº 0006700-67.2009.5.04.0251**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos em mau estado de conservação: capa do volume 01 caindo. Volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 72 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: certidão de fl. 209 diz estarem em branco os versos das fls. 99, 176 e 194, que não estão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** a presente ação trabalhista foi distribuída em 11/3/2009 e tramita sob o rito ordinário. Encontra-se, atualmente, em fase de liquidação. A tramitação observou prazos razoáveis até a prolação da sentença (publicada em 30/9/2009). A partir de então, houve considerável e injustificável mora na prática dos atos processuais por parte da Secretaria da Vara. Os autos restaram sem movimentação no período de 04/11/2009 (vide nota de expediente de fl. 278) a 03/11/2010 (vide certidão de fl. 279), sem certificação, por parte da Secretaria, da causa desse atraso. O despacho de fl. 279 foi assinado digitalmente em 04/11/2010 sendo que o respectivo cumprimento se deu em 15/02/2011 (fl. 280). O despacho de fls. 282-3, assinado digitalmente em 25/5/2011, determinou a intimação das partes para apresentação de cálculos de liquidação. A certidão de decurso do prazo sem manifestação dos litigantes somente foi produzida na data de 01/8/2011 (fl. 286). Foi nomeado contador *ad hoc*, que apresentou cálculos de liquidação (fls. 288-305) em 02/9/2011. O despacho de fl. 306 (assinado digitalmente em 12/9/2011) determinou a intimação das partes para ciência dos cálculos sendo que o cumprimento, por parte da Secretaria, ocorreu em 04/10/2011 (vide notas de expediente de fls. 307-8). Somente os exequentes manifestaram-se, por meio da petição de fls. 310-1 (protocolada em 20/10/2011), ocasião em que solicitaram a homologação dos cálculos de liquidação. A petição supracitada permanece sem apreciação até a data da presente inspeção correcional.

**Determina-se que os autos sejam imediatamente feitos conclusos ao Juiz, para despacho, a fim de apreciar a petição de fls. 310-1 e dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0010500-06.2009.5.04.0251**

- **CERTIDÕES:** certidão de fl. 209 diz não estar em branco o verso da fl. 52, que está. Certidão de fl. 240 contém erros de digitação. Certidões de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

publicação de sentença (fls. 316 e 357) não indicam horário, em desacordo ao disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação no verso da fl. 213, em desacordo com o disposto no artigo 59, §1º do Provimento nº 213/2001 (então vigente). Os cartões de ponto juntados à fl. 238 não observaram o disposto no artigo 59, §4º do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: As petições de fls. 213-20 e de fl. 221 foram protocoladas enquanto os autos não estavam em Secretaria sem que houvesse a formação de autos provisórios, em desacordo ao preconizado pelo artigo 102, *caput*, do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- SISTEMA INFORMATIZADO: despacho de fl. 213 não foi divulgado no sistema, em desacordo ao disposto no artigo 82 do Provimento nº 213/2001 (então vigente). Não foram cadastrados no sistema informatizado os assuntos litigiosos debatidos na ação trabalhista ora inspecionada, deixando de cumprir o disposto no artigo 11 do Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria do TRT4 nº 02/2009;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi distribuída em 03/02/2009 e ainda se encontra em fase de conhecimento, pendendo análise do recurso ordinário interposto pelo autor. Observa-se atraso acentuado na prática dos atos processuais e cumprimento das ordens judiciais pela Secretaria. A sentença foi publicada em 19/10/2010 (vide certidão de fl. 316); não obstante isso, as partes somente foram intimadas para terem ciência em 14/12/2010 (vide fls. 324-7). Após a prolação da sentença que julgou os embargos de declaração na data de 28/01/2011 (vide certidão de fl. 357), as partes somente foram intimadas para terem ciência em 25/02/2011 (vide fls. 359-62). O despacho de fl. 363 (assinado digitalmente em 05/4/2011) determinou a intimação das três rés para apresentarem contrarrazões ao recurso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ordinário interposto pelo autor. A referida ordem judicial somente restou totalmente cumprida em 31/8/2011 (vide fl. 373). O despacho de fl. 379 (assinado digitalmente em 27/9/2011) determinou a subida dos autos ao TRT a fim de que fosse apreciado o apelo interposto pelo autor. A ordem judicial suprarreferida resta sem cumprimento até o momento da realização desta inspeção judicial.

**Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 379, a fim de ser dado prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0018800-88.2008.5.04.0251**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos em mau estado de conservação: capa do volume 01 caindo. Retificação da autuação no volume 02 sem identificação do servidor que a assina, em afronta ao artigo 150 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: a certidão da fl. 191 a carmim diz estar em branco o verso da fl. 113, que não está. A certidão de publicação de sentença (fl. 235 a carmim) não informa horário, em desalinho ao disposto no artigo 87 do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- CARIMBOS: Ausência de carimbo em branco no verso da fl. 112, em desacordo com o previsto no artigo 71 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Em que pese tenha sido expedido ofício à CEF (vide fl. 285 a carmim), igual providência não foi tomada em relação ao Ministério do Trabalho e Emprego, deixando parcialmente descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: o despacho da fl. 14, embora assinado em 18/3/2008, somente teve a divulgação correspondente no sistema informatizado no dia 25/3/2008. A conduta apontada desafia o comando do artigo 94 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** a ação trabalhista da epígrafe, cujos autos ora são inspecionados, foi distribuída na data de 15/02/2008 e tramita sob o rito ordinário. Observa-se que a prática dos atos processuais pela Secretaria da Vara não vem observando prazos razoáveis. O despacho da fl. 307 a carmim, assinado digitalmente em 27/10/2009 somente foi cumprido em 18/01/2010 (vide fl. 308 a carmim). Após a publicação do edital (em 09/3/2010, fl. 315 a carmim) para intimação da primeira ré da sentença e dos recursos interpostos, somente em 10/6/2010 foi determinada a subida dos autos ao TRT, por meio do despacho de fl. 320 a carmim, para apreciação dos apelos. Os autos somente foram efetivamente enviados pela Secretaria da Vara ao TRT na data de 11/3/2011 (vide certidão de fl. 321). Os autos retornaram do TRT em 23/8/2011, sendo que o despacho de fl. 332 (assinado digitalmente em 29/8/2011), determinou a intimação das partes para apresentarem cálculos de liquidação. A ordem judicial foi cumprida pela Secretaria em 04/10/2011 (vide notas de expediente de fls. 335-6 e edital de fl. 338, publicado no DEJT em 13/10/2011). Desde então, a ação trabalhista ora inspecionada resta sem movimentação.

**Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente o decurso do prazo fixado às partes e faça os autos conclusos ao Juiz, para despacho, a fim de dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0031400-78.2007.5.04.0251**

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** Primeiro e segundo volumes com lombada das capas plásticas levemente danificada nas extremidades; Terceiro volume com mais de 200 folhas (224), em desacordo com o art. 72 da CPCR/TRT4; renumeração com aposição de dois ou três traços para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º do art. 57 do Prov. 213/2001 do TRT4 (por amostragem, fls. 113 a carmim, 173/177 a carmim e 182 a carmim); fl. 606 (a carmim) – numeração da folha sem a rubrica do servidor, em desacordo com o art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fls. 317 e 333 (a carmim) – Certidões de publicação da sentença com data, porém sem o horário da publicação em secretaria, em desacordo com o art. 87 do Prov. 213/2001 do TRT4; fl. 649v (a carmim) – Certidão de renumeração das folhas 113 a 649 dos autos, exarada em 23.04.12, depois de requisitados os autos para correição.
- TERMOS: Termos de Juntada que não fazem referência expressa à peça processual ou aos documentos juntados, em desacordo com o §único do art. 94 do Prov. 213/2001 do TRT4 (por amostragem, fl. 254v (a carmim) – trata-se de manifestação sobre os documentos juntados com a defesa, e não simples petição –, fl. 272v (a carmim) – não menciona o substabelecimento juntado pela reclamada com a petição –, e fl. 286v (a carmim) – trata-se de impugnação ao laudo pericial).
- CARIMBOS: fl. 394v (a carmim) – Inutilização de Termo de Juntada por meio de certidão, além da aposição de carimbos com a expressão “sem efeito” sobre o termo. Duplicidade de procedimentos, em desacordo com o art. 88 do Prov. 213/2001 do TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: Ata de fl. 310 (a carmim) – menciona a juntada de credenciais e procurações da primeira reclamada no ato da solenidade, sem que tais documentos tenham sido juntados aos autos.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 275v (a carmim) e 287v (a carmim) – Ausência de quantificação dos documentos na folha em que foram juntados, em desacordo com o art. 59, §5º, do Prov. 213/2001 do TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 23.04.2008 – “DECISÃO/ DESPACHO”. Inversão da ordem lógica dos andamentos: Despacho que recebe o recurso ordinário da primeira reclamada (fl. 347 a carmim) lançado no sistema antes do protocolo do próprio recurso, em 24.04.2008. Andamento do dia 02.06.2008 – “CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO” – Lançamento de conclusão sem que os autos fossem





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

efetivamente conclusos ao Juiz. O mesmo ocorrendo com o andamento do dia 27.07.2009. Andamento do dia 28.10.2010 18:00 “CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO” – Andamento lançado antes de protocolada a petição de acordo, que justificou a conclusão dos autos. Irregularidades que não observam o art. 82 do Prov. 213/2001 e 94 da CPCr, ambos do TRT4.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 273/274 (a carmim), 307/309 (a carmim), 357/358 (a carmim), 451/464 (a carmim) e 535/549 (a carmim) – Petições protocoladas enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com os arts. 102 do Prov. 213/2001 e 105 da CPCr, ambos do TRT4; fls. 298/300 (a carmim) – secretaria notifica a reclamante, a primeira e a segunda reclamadas para, no prazo sucessivo de 10 dias, observado o intervalo de 48 horas entre os prazos, falar sobre o laudo técnico complementar. Nota de expediente expedida em 22.08.07, com disponibilização no dia 28.08.07, estando a audiência de prosseguimento marcada para o dia 24.09.07. Frustrada a realização da solenidade, que teve de ser adiada em função do prazo da terceira ré, ainda não esgotado; fls. 317 (a carmim) e 326/329 (a carmim) – Intervalo entre a publicação da sentença (30.11.07) e notificação das partes (28.01.08) = 40 dias, aprox.; fls. 337v/346 (a carmim) – recurso ordinário da primeira reclamada, protocolado em 24.04.08 e juntado na mesma data, porém antes do termo de conclusão e despacho de fl. 347 (a carmim), datados do dia 23.04.08; fls. 359/360 (a carmim) – Intervalo entre despacho (30.06.08) e remessa dos autos ao TRT, segundo o INFOR (26.08.08) = 02 meses, aprox.; fls. 575/579 (a carmim) – Intervalo entre protocolo de petição do exequente (05.07.10) e prosseguimento do feito, com expedição de carta precatória para penhora (10.08.10) = 01 mês; fls. 633/635 (a carmim) – Decurso do prazo do exequente para apresentar contrarrazões em 02.03.11, certificado apenas em 23.11.11 (fl. 649 a carmim). Intervalo entre o decurso do prazo do exequente para apresentar contrarrazões (02.03.11)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

e remessa dos autos à PGF, também para contrarrazões (20.05.11) = 02 meses, 18 dias; fls. 642/643 (a carmim) – Intervalo entre despacho (13.06.11) e notificação da primeira executada para apresentação de contrarrazões (25.08.11) = 02 meses, 12 dias; fl. 643 (a carmim) – Decurso do prazo da primeira executada para apresentar contrarrazões em 09.09.11, certificado apenas em 23.11.11 (fl. 649 a carmim); fls. 645/649 (a carmim) – Intervalo entre cadastro da primeira executada no BNDT (14.09.11) e prosseguimento do feito (23.11.11) = 02 meses, 09 dias. Último movimento: fls. 649 (a carmim) – Despacho de 23.11.11, determinando a remessa dos autos ao TRT, para julgamento do agravo de petição da primeira executada. Processo parado desde então = 05 meses.

**Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do despacho exarado à fl. 649 (a carmim).**

**Processo nº 0140300-87.2009.5.04.0251**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos em mau estado de conservação: autuação do volume 01 está parcialmente ilegível;
- CERTIDÕES: certidão de publicação da sentença (fl. 50) não indica o horário, em desacordo com o previsto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Em que pese tenha sido expedido ofício à CEF (fl. 59), a mesma providência não se observou em relação ao MTE, razão pela qual resta parcialmente desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi distribuída em 14/12/2009 e tramita sob o rito ordinário. Observa-se que o cumprimento das ordens judiciais pela Secretaria da Vara vem extrapolando prazos razoáveis. A sentença proferida na fase de conhecimento (fls. 51-6) foi publicada na data de 17/01/2011; não obstante isso, a ré somente foi intimada desse ato processual em 25/02/2011 (vide fl. 57). Em que pese as partes não tenham interposto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

recursos à decisão de conhecimento, o trânsito em julgado somente foi certificado na data de 20/5/2011. O despacho de fl. 138 (assinado digitalmente em 23/5/2011) determinou a intimação das partes para apresentação de cálculos de liquidação; não obstante isso, o respectivo cumprimento pela Secretaria só ocorreu em 12/7/2011 (vide notas de expediente de fls. 60-1). Após os autos haverem sido encaminhados (em 15/8/2011) e devolvidos (em 02/9/2011) pelo contador, com a apresentação de cálculos de liquidação (fls. 65-136), o despacho de fl. 138 (assinado digitalmente em 12/9/2011) determinou a intimação das partes e da União para ciência, nos termos do artigo 879, §2º da CLT. A Secretaria cumpriu parcialmente a ordem judicial por meio da produção de notas de expediente aos advogados do exequente (fl. 139) e da executada (fl. 140), ambas produzidas em 04/10/2011. Desde então, a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados resta sem movimentação.

**Determina-se que a Secretaria cumpra integralmente, e de forma imediata, o despacho de fl. 138, a fim de dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0140900-11.2009.5.04.0251**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume com mais de 200 folhas (202), em desacordo com o art. 72 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 234 – Certidão de publicação da sentença com data, porém sem o horário da publicação em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: Termos que não fazem referência expressa à peça processual juntada, em desacordo com o §único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fl. 244v – trata-se de recurso ordinário do reclamante, e não simples petição; fl. 251v – trata-se de recurso ordinário da reclamada, e não simples petição; e fl. 268v – tratam-se de contrarrazões do reclamante, e não simples petição).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto secundário cadastrado no sistema e que não consta do rol de pedidos (“Anulação\* Sentença Normativa / Convenção e Acordo Coletivos de Trabalho\*...”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamentos dos dias 23.04.10 e 23.05.11 que informam a conclusão para despacho/decisão sem que os autos fossem efetivamente conclusos ao Juiz, em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Ata de fl. 34 – Decurso do prazo para o reclamante apresentar quesitos e manifestação sobre os documentos da defesa, e para reclamada complementar documentos, sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 205/208 e 219/230 – Atos processuais praticados (protocolo de petições, certidões e despachos) enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPC/RT4; fl. 217 – Decurso do prazo para a reclamada manifestar-se sobre o laudo complementar, sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 234 e 242/244 – Intervalo entre publicação da sentença (17.01.11) e notificação das partes (22.03.11) = 02 meses, aprox.; fls. 274/275 – Intervalo entre decurso do prazo para reclamada apresentar contrarrazões (15.06.11) e prosseguimento do feito (22.07.11) = 01 mês, aprox.; Último movimento: fl. 275 – Despacho de 22.07.11 determina a remessa dos autos ao TRT, para julgamento dos recurso ordinários interpostos pelas partes. Processo parado desde então = 09 meses, aprox.

**Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do despacho exarado à fl. 275 dos autos.**

## 7. RECOMENDAÇÕES.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

**Meta 3 CNJ/2012** – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) manter um prazo reduzido para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- f) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos, com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- i) observar o art. 68 do CPC/RT4 quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- k) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- l) prezar pela integridade dos autos, evitando lançar anotações impróprias e fitas adesivas na capa dos autos, substituindo-as (inclusive as capas de papel) quando danificadas.

## 8. CONVÊNIOS.

A unidade judicial inspecionada faz uso dos seguintes convênios: BACEN, BACEN-CCS, CEEE, RGE, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, SEFAZ.

**Boa prática:** o Juiz Volnei Mayer, quando atuava na Vara, utilizava o sistema DOI – declaração de operações imobiliárias – para encontrar patrimônio de sócios – contratos de gaveta com registro em tabelionato. O tabelionato é obrigado a enviar a informação do pagamento à Receita Federal. O acesso ao sistema DOI é realizado através do Infojud.

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

O Diretor da SEAPA – Secretaria de Apoio Administrativo, Beny Stewson Siqueira da Fontoura, informa já ter sido efetuado um projeto para a realização de obras referentes à rachadura da escada, ao forro e à grade da unidade. Refere estar pronto o Plano de Combate a Incêndio. Acrescenta estar contatando a Prefeitura Municipal para verificar a respeito da possibilidade de instalação de lixeira em frente ao prédio do Foro.

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
  - d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

O Diretor de Secretaria refere algumas práticas adotadas na unidade, como a utilização de etiquetas coloridas nos processos, implementada quando da contagem física dos processos (aproximadamente no ano de 2005). Quando o processo chega na fase de liquidação, recebe uma etiqueta azul e quando passa para a fase de execução, recebe uma etiqueta vermelha. Assim, se o processo não tem nenhuma dessas, está na fase de cognição.

Outra prática relatada pelo Diretor é quanto à existência de um livro pauta eletrônico, sistema esse desenvolvido por um servidor da unidade, inclusive constando nas boas práticas do Tribunal. Com esse sistema, que fica na rede, é possível para a secretaria marcar uma audiência sem precisar ir até a sala de audiências.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

partes, advogados e demais interessados, no dia 04.06.2012, das 10h às 12h, não comparecendo qualquer interessado.

## **12. BOAS PRÁTICAS.**

Ressaltam-se as boas práticas adotadas na unidade, como a utilização de etiquetas coloridas nos processos para identificar as fases de liquidação (azul) e execução (vermelho), bem como a utilização de um sistema de livro pauta eletrônico, desenvolvido por um servidor da unidade (inclusive já consta nas boas práticas do Tribunal).

## **13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

## **14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

## **15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 04.06.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Substituto da Vara do Trabalho, Guilherme da





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rocha Zambrano, e com o Diretor de Secretaria, Werner Herwig Gijssen. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora